



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL Nº 082/2021 – UEPA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DO ESTADO DO PARÁ – 2022 (PSU/2022)

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Estado do Pará, nas cidades de Belém, Ananindeua e Santarém, exclusivamente para início no ano de 2022, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão de Residência Médica (COREME) das instituições: Universidade do Estado do Pará (UEPA), Hospital Ophir Loyola (HOL), Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA), Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência (HMUE) e Hospital do Pronto Socorro Mário Pinotti – HPSM-MP.

O Processo Seletivo será executado pela UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD/Diretoria de Acesso e Avaliação-DAA e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS.

1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

1.1. A escolha do Programa de Residência Médica é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, podendo inscrever-se em um único município em que cursará o PRM (Região Metropolitana de Belém ou Santarém) e especialidade/pré-requisito.

1.2. De acordo com a Resolução da CNRM nº 13/82, em seu Art. 1º - “É vedado ao Médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.

1.3. Os Programas de Residência Médica da UEPA, HOL, FHCGV, FSCMPA, HMUE e HPSM-MP são credenciados pelo MEC/CNRM.

1.4. As COREMEs da UEPA, HOL, FHCGV, FSCMPA, HMUE e HPSM-MP informam, em função de suas possibilidades, no quadro das especialidades, o número de vagas, as vagas reservadas aos remanescentes dos Processos Seletivos anteriores que estão servindo às Forças Armadas, seguindo a Resolução da CNRM Nº 01, de 11/01/2005.

QUADRO 1: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE, INSTITUIÇÃO E RESERVA
PARA ATENDER RESIDENTES SERVINDO ÀS FORÇAS ARMADAS (FA)
VAGAS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	HOL		UEPA BELÉM		S C		H C		HMUE		HPSM 14	
		V	R*	D	R	D	R	D	R	D	R	D	R
Anestesiologia	14	8	-	2	-	4	-	-	-	-	-	-	-
Cardiologia	6	-	-	2	-	-	-	4	-	-	-	-	-
Cardiologia Pediátrica	2	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
Cirurgia Cardiovascular	3	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-
Cirurgia da Mão	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgia Geral (3 anos)	18	4	1	3	-	4	-	4	-	2	-	-	-



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Cirurgia do Trauma	2	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-
Cirurgia Vascular	1			-	-	-	1	-	-	-	-
Cirurgia Oncológica	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgia Pediátrica	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
Clínica Médica	29	8	-	4	-	10	2	3	2	-	-
Dermatologia	3	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endocrinologia e Metabologia	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Ginecologia e Obstetrícia	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-
Hepatologia	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
Hematologia e Hemoterapia	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hemodinâmica	2	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
Mastologia	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina da Família e Comunidade	10	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-
Medicina de Emergência	3	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-
Medicina Intensiva	4	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-
Medicina Intensiva Pediátrica	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-
Nefrologia	5	-	-	-	-	-	-	4	1	-	-
Nefrologia Pediátrica	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
Neonatologia	5	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-
Neurocirurgia	3	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Neurologia	2	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Neurorradiologia	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oncologia Clínica	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ortopedia e Traumatologia	6	-	-	4	-	-	-	-	-	2	-
Pediatria	10	-	-	-	-	9	1	-	-	-	-
Psiquiatria	4	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	11	5	-	4	-	2	-	-	-	-	-
Urologia	3	2	-	-	-	-	-	1	-	-	-
TOTAL	179	38	1	38	1	53	3	30	4	6	0

* D = Vagas disponíveis

* R = Vagas reservadas para o residente médico que esteja servindo as Forças Armadas, conforme legislação vigente

* D + R = total de vaga autorizadas dos respectivos PRMs pela CNRM



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

QUADRO 2: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE, INSTITUIÇÃO E RESERVA PARA ATENDER RESIDENTES SERVINDO ÀS FORÇAS ARMADAS (FA)

VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM

ESPECIALIDADE	UEPA/SANTARÉM		
	TOTAL	D	R
Anestesiologia	2	2	-
Cirurgia Geral (3 anos)	4	3	1
Cirurgia Oncológica	2	2	-
Clínica Médica	6	6	-
Ginecologia e Obstetrícia	2	2	-
Medicina da Família e Comunidade	2	2	-
Neurocirurgia	1	1	-
Oncologia Clínica	2	2	-
Ortopedia e Traumatologia	2	2	-
Pediatria	2	2	-
TOTAL	25	24	1

* D = Vagas disponíveis

* R = Vagas reservadas para o residente médico que esteja servindo as Forças Armadas, conforme legislação vigente

* D + R = total de vaga autorizadas dos respectivos PRMs pela CNRM

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, está declarando sob as penas da lei que concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

2.3. Nos programas onde existir o pré-requisito, o candidato, ao se inscrever, declarará que possui título de especialista do pré-requisito exigido para o curso desejado no presente edital em programas reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou Associação Médica Brasileira (AMB)/Sociedades de Especialidade (Resolução CFM nº 2.149/2016).

2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do www2.uepa.br/rm2022 no período previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.

2.5. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

2.6. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.7. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição – com exceção do número do CPF – diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

2.7.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

2.8. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

2.9. O candidato deverá escolher UMA ÚNICA opção de Município onde cursará o PRM (Região Metropolitana de Belém ou Santarém) e especialidade/pré-requisito a qual concorrerá e a cidade onde deseja realizar as suas provas (Belém ou Santarém).

2.9.1. A escolha da cidade de realização das provas não implica em hipótese nenhuma na opção do município em que cursará o PRM.

2.9.2. O candidato deverá estar atento à opção da especialidade, do município onde deseja cursar o PRM e a cidade onde deseja realizar a prova, pois após o período de inscrições, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.

2.10. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

2.12. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.13. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) no valor da taxa de inscrição de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que deverá ser pago até o dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, no horário de atendimento bancário.

2.14. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.

2.15. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação do pagamento do DAE gerado pelo sistema ou deferimento de isenção do pagamento da taxa.

2.16. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste Edital.

2.17. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.

2.18. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

2.19. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no DAE.

2.20. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

2.21. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

2.22. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste Edital.

2.23. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

2.24. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.25. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o e-mail: residenciamedica@uepa.br.

2.26. O candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo para tomar conhecimento do local e horário de realização das provas a partir do dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, imprimindo seu cartão de informação da prova.

2.27. Todos os horários referidos neste Edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.

2.28. O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 poderá solicitar a bonificação adicional de 10% sobre a pontuação obtida, nos termos da Resolução CNRM nº 02/2015 e Resolução CNRM nº 35/2018, indicando essa opção no formulário eletrônico de inscrição.

2.28.1. Ao solicitar a bonificação adicional de 10%, o candidato está ciente de que deverá obrigatoriamente atender aos requisitos estabelecidos pelas resoluções de que trata o item 2.28, **comprovando essa condição no ato da matrícula.**

2.28.2. Será excluído do Processo Seletivo e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da pontuação adicional de 10% do PROVAB e não apresentar, no ato da matrícula, o certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS e cumprir as exigências previstas nas resoluções citadas no caput deste item.

2.29. O candidato que tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 poderá solicitar a bonificação

adicional de 10% sobre a pontuação obtida, indicando essa opção no formulário eletrônico de inscrição.

2.29.1. Será excluído do Processo Seletivo e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da pontuação adicional de 10% do PRMGFC e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do programa.

2.32. As pontuações adicionais de 10% do PROVAB ou PRMGFC não são cumulativas.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

3.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a pessoas com deficiência (PcD), desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.2.

b) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.3.

c) a pessoas amparadas pela Resolução CNRM nº 07/2010, desde que atendam às exigências definidas na Resolução e encaminhem para o e-mail residenciamedica@uepa.br no período previsto para a solicitação



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

de isenção conforme o cronograma do processo, as imagens do requerimento de isenção (disponível na página do processo) devidamente preenchido e assinado e dos documentos comprobatórios exigidos na resolução.

3.2. O candidato da condição definida na alínea “a” deverá, no ato da solicitação de inscrição, informar o nome da Instituição Para Deficientes ao qual é vinculado, nos termos estabelecidos pela Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007.

3.2.1. O candidato que solicitar isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para o resultado da solicitação e à interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

3.3. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “b” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

3.4. Os dados informados de que trata o item 3.3. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

3.4.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

3.5. O resultado da solicitação de isenção será divulgado na data estabelecida no Anexo II, na página de acompanhamento do processo.

3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no processo por meio do pagamento da taxa descrita no subitem 2.13. Para tanto, deverá acessar sua página de acompanhamento do processo e imprimir a Guia Bancária. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no Anexo II, obedecendo ao horário bancário.

3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

3.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na sua página de acompanhamento do processo.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.

4.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar para o e-mail residenciamedica@uepa.br no período previsto no Anexo II, a imagem do Laudo Médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.

4.2.1. No caso de lactante, o Laudo Médico de que trata o item 4.2. deverá ser substituído por Certidão de Nascimento do recém-nascido.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

- 4.2.2. Os candidatos que solicitarem carteira para canhoto apenas indicarão essa necessidade no ato da solicitação de inscrição.
- 4.3. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverão indicar essa opção no ato da respectiva inscrição, o que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.
- 4.4. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.
- 4.5. Após o período constante do subitem 4.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.
- 4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela coordenação do Processo Seletivo, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.
- 4.7. O acompanhante, de que trata o subitem 4.6 deverá ter no mínimo 18 anos, ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela comissão do processo.
- 4.8. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará a prova.
- 4.9. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.
- 4.10. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio do laudo.
- 4.11. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.12. A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página de acompanhamento do processo, conforme o cronograma do Anexo II.
- 4.13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvada a seguinte:
- Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário;
 - As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido a ingresso de qualquer outra pessoa;
 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.14. A solicitação de condições especiais será atendida segundo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto, tais como:

- Carteira de Identidade – RG;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Profissional;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Passaporte;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

f) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

5.2. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal desua sala.

5.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Unificado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário determinado;
- b) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) Estiver fazendo uso de consultas bibliográficas de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, *notebook*, *netbook*, *tablets*, *iphones* e *smartphones*, bem como protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no subitem 4.3.

5.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.

5.7. Por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova decorridos no mínimo 60 minutos de seu início.

5.8. O candidato poderá anotar seu gabarito para fins de conferência futura exclusivamente na folha de gabarito, disponibilizada no final do boletim de questões.

5.9. Em virtude da COVID-19, a realização da prova obedecerá aos protocolos sanitários vigentes.

6. DA ETAPA DO PROCESSO

6.1. O processo seletivo será composto de uma única etapa de caráter classificatório, porém não eliminatório, para os PRMs de Acesso Direto e com Pré-Requisito, realizada por meio de uma Prova Objetiva.

6.2. Da Prova Objetiva

6.2.1. A Prova Objetiva será realizada na data prevista no cronograma do Anexo II, no horário de 8 h às 12 h.

6.2.2. A Prova Objetiva, aplicada por grupo de especialidade, terá a seguinte composição:

- a) Prova do Grupo A (especialidades de Acesso Direto): será constituída de 100 (cem) questões valendo 1 (um) ponto cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina distribuídas pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva (Medicina Preventiva e Social).
- b) Prova do Grupo B (especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral para as áreas de atuação do grupo B.
- c) Prova do Grupo C (especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica ou Ginecologia e Obstetrícia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo C.

d) Prova do Grupo D (especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica para as áreas de atuação do grupo D.

e) Prova do Grupo E (especialidades com Pré-Requisito em Pediatria): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Pediatria para as áreas de atuação do grupo E.

f) Prova do Grupo F (especialidades com Pré-Requisito em Neurologia, Neurocirurgia e Radiologia-Diagnóstico por Imagem): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Neurologia, Neurocirurgia e Radiologia-Diagnóstico por Imagem para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito em uma destas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo F.

g) Prova do Grupo G (especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica ou Clínica Médica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral e Clínica Médica para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo G.

h) Prova do Grupo H (especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Plástica ou Ortopedia e Traumatologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Plástica e Ortopedia e Traumatologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo H.

i) Prova do Grupo I (especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica ou Infectologia ou Gastroenterologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Clínica Médica, Infectologia e Gastroenterologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo I.

j) Prova do Grupo J (especialidades com Pré-Requisito em Cardiologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cardiologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo J.

6.3. A Prova Objetiva será realizada nos municípios de Belém e Santarém, nos seguintes endereços:

a) Belém – Campus da UEPA (CCBS) – Travessa Perebui, 2623 –Bairro do Marco.

b) Santarém – Campus da UEPA– Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.

6.4. A divulgação do Gabarito Oficial Preliminar será disponibilizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, na página do processo.

6.5. Após a divulgação do Gabarito Preliminar, por interposição de recurso ou *ex officio*, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.

6.6. A divulgação do Gabarito Oficial Definitivo será disponibilizada na página do processo, no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.

6.7. Os candidatos faltosos serão considerados eliminados do processo.

7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL

7.1. Para os PRM de Acesso Direto e com Pré-Requisito, a pontuação da Prova Objetiva corresponderá a 100% da Pontuação Bruta (PB) e será de no máximo 100 (cem) pontos.

7.2. O candidato que solicitar bonificação do PROVAB, PRMGFC nos termos previstos nos subitens 2.28 ou 2.29 terá sua pontuação final acrescida, de forma não cumulativa, em 10% (dez por cento), calculados sobre a sua pontuação bruta.

7.3. O candidato que não solicitar a bonificação do PROVAB ou PRMGFC terá sua pontuação final igual



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

a sua pontuação bruta.

7.4. A pontuação adicional de que trata o subitem 7.2 não poderá elevar a pontuação final do candidato além de 100 (cem) pontos, pontuação final máxima admitida neste edital.

7.5. Essa pontuação adicional só poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta pontuação adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.6. Os candidatos serão classificados por município em que cursará o PRM (Região Metropolitana de Belém ou Santarém) e especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente da pontuação final obtida, respeitando-se o previsto no subitem 7.2 e os critérios de desempate definidos no subitem 7.7.1.

7.6.1. No caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

7.7. A divulgação do Resultado Final do PSU/2022, com a relação de candidatos classificados por município em que cursará o PRM (Região Metropolitana de Belém ou Santarém) e especialidade, está prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, no site <http://www2.uepa.br/rm2022>.

7.8. Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, não será publicada no resultado final a data de nascimento, dado utilizado como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas, solicitar essa informação à UEPA, via requerimento.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS/INSTITUIÇÃO, MATRÍCULA, REMANEJAMENTO, REPESCAAGEM E ADMISSÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.1. A matrícula dar-se-á imediatamente após a escolha da vaga/instituição pelo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no PSU/2022. Por esse motivo, TODOS os candidatos classificados deverão estar presentes na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital e na hora estabelecida no item 8.3.

8.1.1. Os membros da Comissão Organizadora do PSU/2022 farão a chamada nominal dos candidatos por ordem de classificação do Resultado Final para apresentarem-se à banca e escolher a instituição em cursarão o PRM.

8.1.2. Cabe às COREMEs conferir e validar os documentos no item 8.8 e apresentados pelos candidatos. Em não havendo conformidade durante a matrícula, as COREMEs deverão informar imediatamente à Comissão Organizadora a desclassificação do candidato por não cumprimento do item 8.8. Neste caso, a repescagem será realizada em momento futuro para não comprometer o processo de matrícula inicial do PSU/2022.

8.2. Para efeito de matrícula todos os candidatos classificados devem comparecer à Matrícula Inicial na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, porém serão matriculados somente até o limite das vagas ofertadas por especialidade, admitindo-se, em caso de sobra de vagas ou desistência dos candidatos após a matrícula, o remanejamento de candidatos matriculados que estejam frequentando regularmente o PRM em que se matriculou.

8.2.1. Uma vez encerrada as vagas do PRM, os membros da Comissão Organizadora do PSU/2022 farão a chamada nominal em ordem de classificação de cada PRM para efeito de comprovação da presença dos candidatos classificados ao ato da matrícula inicial. Os ausentes serão considerados desclassificados e os presentes reclassificados para efeito das possíveis repescagens futuras em caso de desistência dos candidatos matriculados.

8.2.2. Persistindo vagas ociosas após as repescagens subsequentes, os candidatos desclassificados por



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

ausência ao ato da matrícula inicial ou repescagens poderão ser novamente convocados por decisão da Comissão Organizadora do PSU/2022 para que ocupem tais vagas ociosas. A ordem de classificação dos ausentes será mantida neste ato, previsto para a última repescagem, conforme Anexo II – Cronograma de Execução.

8.2.3. A Matrícula Inicial será realizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, no Auditório da UEAFTO/UEPA – Campus II (CCBS), localizado na Travessa Perebebuí, nº 2623, Bairro do Marco, Belém-PA.

8.3. A convocação para escolha da vaga/instituição e posterior matrícula será realizada de acordo com os seguintes horários:

8.3.1. Às 08:00 h para os programas com Pré-Requisito (Grupos B, C, D, E, F, G, H, I e J).

8.3.2. Às 09:30 h para os programas de Acesso Direto (Grupo A).

8.4. Os portões do Auditório serão fechados pontualmente às 08:00 h para os PRM com Pré-Requisito e às 09:30 h para os PRM de Acesso Direto. Desta forma, o candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação será considerado desistente e, portanto, desclassificado do PSU/2022. Esta disposição se justifica pela necessidade de se manter o direito de escolha das vagas pelo candidato, observando-se sua ordem de classificação.

8.5. Após a Matrícula Inicial dos candidatos classificados que cumpriram o item 8.3, caso haja vaga remanescente, os portões do Auditório serão reabertos às 11:30 h.

8.5.1. Os candidatos classificados que não cumpriram com o horário previsto no item 8.3., poderão realizar sua matrícula após a reabertura dos portões e ocupar as vagas remanescentes, obedecendo as seguintes regras:

8.5.1.1. Após a reabertura, os candidatos atrasados serão reclassificados no final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

8.5.1.2. Em havendo o preenchimento de todas as vagas do PRM sem que todos os candidatos para aquele PRM tenham sido chamados, ainda assim, o candidato atrasado será reclassificado ao final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

8.5.1.3. Os candidatos reclassificados somente poderão ocupar as vagas não preenchidas, não tendo direito de escolher vagas já preenchidas por outro candidato que compareceu no horário previsto no item 8.3, mesmo que originalmente esteja melhor classificado.

8.5.1.4. **Absolutamente nenhum motivo será considerado como justificativa para o atraso de qualquer candidato**, estando o mesmo eliminado do PSU/2022, caso não se apresente à Comissão Organizadora após a reabertura dos portões.

8.5.1.5. A reclassificação dos candidatos atrasados será considerada uma concessão por parte da Comissão Organizadora do PSU/2022.

8.6. O candidato para ingressar nos PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato de escolha da vaga/instituição, apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:

- a) Possuir o Pré-Requisito exigido para o PRM ao qual concorreu;
- b) Registro de situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) No caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diplomarevalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

8.7. A escolha da vaga/instituição e a matrícula no PRM pretendido somente serão realizadas se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 8.6 deste Edital.

8.8. A matrícula será feita imediatamente após a escolha da vaga/instituição em que o candidato cursará seu PRM, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, original e cópia:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) PIS ou NIT;
- e) Diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- f) para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB) – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Carteira de Trabalho – CTPS (parte com foto e verso);
- i) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
- j) Certificado militar;
- k) Fotos 3 x 4 recente (2 unidades);
- l) Dados bancários para recebimento da bolsa.
- m) Seguro de Acidentes Pessoais.
- n) Certificado de conclusão no PROVAB ou PRMGFC, para candidatos que se beneficiaram com a pontuação adicional.

8.8.1. As matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato exigidos no item 8.8, bem como: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

8.8.2. A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.

8.8.3. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

8.8.4. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

8.8.5. Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Pará até o dia previsto no cronograma do Anexo II, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do programa, de acordo com o item 9.6 deste Edital.

8.9. Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir serviço militar obrigatório ou voluntário, deverão comparecer à Matrícula Inicial no dia e hora determinados no item 8.3 para confirmação da sua vaga e escolha da instituição, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

sua incorporação às Forças Armadas (Resolução nº 04/2011 – CNRM, de 30/09/2011).

8.10. Após a Matrícula Inicial, havendo vacância por desistência ou trancamento de matrícula, ou credenciamento de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em qualquer PRM das instituições deste Edital, as vagas serão disponibilizadas primeiramente para O REMANEJAMENTO dos demais médicos residentes já matriculados e que estejam frequentando regularmente um PRM deste PSU na mesma especialidade. Em seguida, as vagas ociosas serão disponibilizadas para REPESCAGEM dos candidatos ainda não matriculados em nenhum dos PRM deste PSU/2022. A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste PSU/2022, inclusive durante os Remanejamentos e Repescagens.

8.10.1. As vagas ociosas serão disponibilizadas no site do <http://www2.uepa.br/rm2022> até às 18:00 h da véspera das datas programadas para o Remanejamento e Repescagens, que serão às terças e sextas-feiras de março, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital, até que se esgotem os candidatos classificados ou até o prazo final para matrícula nos PRM determinado pela CNRM.

8.10.2. Os Remanejamentos e as Repescagens serão realizados às 09:00 h das datas previstas no cronograma do Anexo II deste Edital, no Auditório Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMP, localizado na Rua Bernal do Couto, nº 988, Umarizal, Belém – PA, 66055-080. Em cada data, o Remanejamento será realizado antes da Repescagem.

8.10.3. Os candidatos que chegarem depois das 09:00 h perderão sua ordem de classificação e serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados do PSU/2022.

8.10.4. A escolha de vaga/instituição será por ordem de classificação, sendo a Repescagem realizada após o Remanejamento dos candidatos matriculados.

8.10.5. Todos os candidatos classificados deverão comparecer ao local descrito no subitem 8.10.1 com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

8.10.6. Para efetivação dos Remanejamentos e Repescagens, os candidatos devem estar munidos da documentação obrigatória exigidas nos itens 8.6 e 8.8.

8.10.7. O candidato pode ser remanejado sucessivamente desde que haja a devida disponibilização de vagas no site www2.uepa.br/rm2022 e que esteja frequentando regularmente algum PRM como recém-ingresso por este PSU/2022, ficando impedido de retornar às instituições em que já tenha se matriculado anteriormente.

8.10.8. As vagas que surgirem após as matrículas, serão disponibilizadas nas convocações para preenchimento das vagas conforme as datas estabelecidas no cronograma do Anexo II deste Edital. Cabe aos candidatos acompanhar tais publicações no site <http://www2.uepa.br/rm2022>.

8.10.9. O candidato que for recém-matriculado após o Remanejamento deverá comparecer à nova instituição no 1º dia útil subsequente à sua matrícula.

8.10.10. O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido no item 8.10.8, será considerado desistente, perdendo, portanto, sua vaga e sua classificação neste PSU/2022. Esta vaga será novamente franqueada nos Remanejamentos e Repescagens subsequente, determinados no cronograma do Anexo II deste Edital.

8.10.11. Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos classificados às vagas destinadas à Região Metropolitana de Belém para o Município de Santarém.

8.10.12. Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos que, no ato de sua inscrição, optaram por cursar um dos PRM do município Santarém, conforme previsto no item 2.9 deste Edital.

8.11. Cabe aos candidatos acompanhar as informações oficiais publicadas no site <http://www2.uepa.br/rm2022> e cumprir suas disposições em tempo hábil.

8.12. Somente será permitido a presença dos candidatos ou seus respectivos procuradores no auditório.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Não será permitido, sob hipótese alguma, a presença de acompanhantes, pais, filhos, cônjuges, etc.

8.13. Todas as informações e convocações serão realizadas pelo site <http://www2.uepa.br/rm2022>, cabendo aos candidatos acompanhar diariamente as publicações da Comissão Organizadora. Assim, nenhuma informação será dada por meio redes sociais, telefone, aplicativos de mensagens ou afins.

9. DA ESCOLHA DE VAGAS/INSTITUIÇÃO, MATRÍCULA, REMANEJAMENTO, REPESCAGEM E ADMISSÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

9.1. A matrícula ocorrerá observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no PSU/2022 para as vagas do município de Santarém. Por esse motivo, TODOS os candidatos classificados deverão estar presentes na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital e na hora estabelecida no item 9.3.

9.1.1. Os membros da Comissão Organizadora do PSU/2022 farão a chamada nominal dos candidatos por ordem de classificação do Resultado Final para efetuarem matrícula.

9.1.2. Cabe a COREME/UEPA conferir e validar os documentos no item 9.8 e apresentados pelos candidatos. Em não havendo conformidade durante a matrícula, a COREME/UEPA deverá informar imediatamente à Comissão Organizadora a desclassificação do candidato por não cumprimento do item 9.8. Neste caso, a repescagem será realizada em momento futuro para não comprometer o processo de matrícula inicial do PSU/2022.

9.2. Para efeito de matrícula todos os candidatos classificados devem comparecer à Matrícula Inicial na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, porém serão matriculados somente até o limite das vagas ofertadas por especialidade, admitindo-se a repescagem, em caso de sobra de vagas ou desistência dos candidatos após a matrícula.

9.2.1. Uma vez encerrada as vagas do PRM, os membros da Comissão Organizadora do PSU/2022 farão a chamada nominal em ordem de classificação de cada PRM para efeito de comprovação da presença dos candidatos classificados ao ato da matrícula inicial. Os ausentes serão considerados desclassificados e os presentes reclassificados para efeito das possíveis repescagens futuras em caso de desistência dos candidatos matriculados.

9.2.2. Persistindo vagas ociosas após as repescagens subsequentes, os candidatos desclassificados por ausência ao ato da Matrícula Inicial ou Repescagens poderão ser novamente convocados por decisão da Comissão Organizadora do PSU/2022 para que ocupem tais vagas ociosas. A ordem de classificação dos ausentes será mantida neste ato, previsto para a última repescagem, conforme Anexo II – Cronograma de Execução.

9.2.3. A Matrícula Inicial será realizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, no campus da UEPA/Santarém, na Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.

9.3. A convocação para a matrícula será realizada de acordo com os seguintes horários:

9.3.1. Às 09:00 h para os programas com Pré-Requisito.

9.3.2. Às 10:00 h para os programas de Acesso Direto (Grupo A).

9.4. Os portões do Auditório serão fechados pontualmente às 09:00 h para os PRM com Pré-Requisito e às 10:00 h para os PRM de Acesso Direto. Desta forma, o candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação será considerado desistente e, portanto, desclassificado do PSU/2022.

9.5. Após a Matrícula Inicial dos candidatos classificados que cumpriram o item 9.3, caso haja vaga remanescente, os portões do auditório serão reabertos às 11:00 h.

9.5.1. Os candidatos classificados que não cumpriram com o horário previsto no item 9.3., poderão realizar sua matrícula após a reabertura dos portões e ocupar as vagas remanescentes, obedecendo as seguintes regras:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

9.5.1.1. Após a reabertura, os candidatos atrasados serão reclassificados no final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

9.5.1.2. Em havendo o preenchimento de todas as vagas do PRM sem que todos os candidatos para aquele PRM tenham sido chamados, ainda assim, o candidato atrasado será reclassificado ao final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

9.5.1.3. Os candidatos reclassificados somente poderão ocupar as vagas não preenchidas, não tendo direito de escolher vagas já preenchidas por outro candidato que compareceu no horário previsto no item 9.3, mesmo que originalmente esteja melhor classificado.

9.5.1.4. **Absolutamente nenhum motivo será considerado como justificativa para o atraso de qualquer candidato**, estando o mesmo eliminado do PSU/2022, caso não se apresente à Comissão Organizadora após a reabertura dos portões.

9.5.1.5. A reclassificação dos candidatos atrasados será considerada uma concessão por parte da Comissão Organizadora do PSU/2022.

9.6. O candidato para ingressar nos PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato da matrícula inicial apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:

- a) Possuir o Pré-Requisito exigido para o PRM ao qual concorreu;
- b) Registro de situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) No caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diplomarevalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente;

9.7. A matrícula no PRM pretendido somente será realizada se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 9.6 deste Edital.

9.8. A matrícula será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, originale cópia:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) PIS ou NIT;
- e) Diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- f) para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB) – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Carteira de Trabalho – CTPS (parte com foto e verso);
- i) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
- j) Certificado militar;
- k) Fotos 3 x 4 recentes (2 unidades);
- l) Dados bancários para recebimento da bolsa;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

m) Seguro de Acidentes Pessoais.

n) Certificado de conclusão no PROVAB ou PRMGFC, para candidatos que se beneficiaram com a pontuação adicional.

9.8.1. As matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato exigidos no item 9.8, bem como: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

9.8.2. A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.

9.8.3. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

9.8.4. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

9.8.5. Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Pará até o dia previsto no cronograma do Anexo II, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do programa, de acordo com o item 9.6 deste Edital.

9.9. Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir Serviço Militar obrigatório ou voluntário, deverão comparecer à matrícula no dia e hora determinados no item 9.3 para confirmação da sua vaga, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua incorporação às Forças Armadas (Resolução nº 04/2011 – CNRM, de 30/09/2011).

9.10. Após a Matrícula Inicial, havendo vacância por desistência ou trancamento de matrícula, ou credenciamento de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em qualquer PRM das instituições deste Edital, as vagas serão disponibilizadas por município para REPESCAGEM dos candidatos ainda não matriculados em nenhum dos PRM de Santarém. A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste PSU/2022, inclusive durante as Repescagens.

9.10.1. As vagas ociosas serão disponibilizadas no site do <http://www2.uepa.br/rm2022> até às 18:00 h da véspera das datas programadas para Repescagens, que serão às terças e sextas-feiras de março, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital, até que se esgotem os candidatos classificados ou até o prazo final para matrícula nos PRM determinado pela CNRM.

9.10.2. As Repescagens serão realizados às 09:00 h das datas previstas no cronograma do Anexo II deste Edital, campus da UEPA de Santarém, na Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.

9.10.3. Os candidatos que chegarem depois das 09:00 h perderão sua ordem de classificação e serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados do PSU/2022.

9.10.4. Todos os candidatos classificados deverão comparecer ao local descrito no subitem 9.10.1 com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

9.10.6. Para efetivação das Repescagens, os candidatos devem estar munidos da documentação obrigatória exigidas nos itens 9.6 e 9.8.

9.10.8. As vagas que surgirem após as matrículas, serão disponibilizadas nas convocações para preenchimento das vagas conforme as datas estabelecidas no cronograma do Anexo II deste Edital. Cabe



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

aos candidatos acompanhar tais publicações no site <http://www2.uepa.br/rm2022>.

9.10.9. O candidato que for recém-matriculado após a repescagem deverá comparecer à nova instituição no 1º dia útil subsequente à sua matrícula.

9.10.10. O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido no item 9.10.8, será considerado desistente, perdendo, portanto, sua vaga e sua classificação neste PSU/2022. Esta vaga será novamente franqueada na matrícula subsequente, determinada no cronograma do Anexo II deste Edital.

9.10.11. Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos classificados às vagas destinadas ao município de Santarém para a Região Metropolitana de Belém.

9.10.12. Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos que, no ato de sua inscrição, optaram por cursar um dos PRM do município da Região Metropolitana de Belém, conforme previsto no item 2.9 deste Edital.

9.11. Cabe aos candidatos acompanhar as informações oficiais publicadas no site <http://www2.uepa.br/rm2022> e cumprir suas disposições em tempo hábil.

9.12. Somente será permitido a presença dos candidatos ou seus respectivos procuradores no auditório. Não será permitido, sob hipótese alguma, a presença de acompanhantes, pais, filhos, cônjuges, etc.

9.13. Todas as informações e convocações serão realizadas pelo site <http://www2.uepa.br/rm2022>, cabendo aos candidatos acompanhar diariamente as publicações da Comissão Organizadora. Assim, nenhuma informação será dada por meio redes sociais, telefone, aplicativos de mensagens ou afins.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso para cada evento previsto no cronograma do processo, preenchendo o texto com a justificativa na página individual de acompanhamento do processo, no prazo previsto no cronograma do anexo II.

10.2. O candidato poderá interpor um único recurso para cada evento, com exceção dos recursos ao gabarito preliminar da prova objetiva, quando o candidato poderá gerar um recurso por questão.

10.3. Após o envio do texto do recurso não será possível a alteração de seu conteúdo.

10.4. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo **citar** referências bibliográficas e outras justificativas que avaliar necessárias.

10.5. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

10.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.7. Não serão aceitos recursos via fax, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.

10.8. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

10.9. Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do Gabarito Oficial Preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente de terem recorrido.

10.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recurso ao gabarito preliminar.

10.11. O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o candidato expressa sua integral concordância com os termos do deste Edital.

11.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

11.3. Os residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente seus Programas no dia 03 de março de 2022 e terão os seguintes direitos:

11.3.1. Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, respeitado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 11 de 28/12/2010, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.

11.3.2. Férias em datas estabelecidas pela COREME da instituição em que se matriculou.

11.4. Do Programa de Residência Médica poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

11.5. Os médicos residentes obedecerão ao Regimento Interno da Residência e as determinações da COREME da instituição em que se matriculou.

11.6. Aos candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução nº 04 de setembro de 2011 da CNRM.

11.7. Para usufruir o estabelecido no item 11.6, o interessado deverá encaminhar à COREME, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

11.8. A reserva de vaga tratada no item 11.7 é limitada exclusivamente ao número de bolsas determinado pela COREME, para a respectiva especialidade.

11.9. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

11.10. Ocorrendo vagas em determinados PRM e não havendo candidato classificado, as instituições participantes deste Edital poderão realizar, de forma independente e isolada, um novo Processo Seletivo para preenchimento das mesmas.

11.11. Os médicos residentes poderão realizar estágios em outras cidades do Estado do Pará e em outras Unidades da Federação.

11.12. O cronograma de execução deste Processo Seletivo Unificado encontra-se no Anexo II deste Edital.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da instituição em que se matriculou, juntamente com a Comissão Estadual de Residência Medicina e a Universidade do Estado do Pará.

Belém/PA, 05 de novembro de 2021.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL Nº 082/2021 – UEPA

ANEXO I - DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE EDITAL

ESPECIALIDADE	REQUISITOS		
	PRÉ-REQUISITO	ACESSO DIRETO	GRUPO
Anestesiologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Cardiologia	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Cardiologia Pediátrica	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Cirurgia Cardiovascular	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Cirurgia da Mão	CIRURGIA PLÁSTICA OU ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	-	GRUPO H
Cirurgia Geral (3 anos)	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Cirurgia do Trauma	CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA BÁSICA	-	GRUPO B
Cirurgia Vascular	CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA BÁSICA	-	GRUPO B
Cirurgia Oncológica	CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA BÁSICA	-	GRUPO B
Cirurgia Pediátrica	CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA BÁSICA	-	GRUPO B
Clínica Médica	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Dermatologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Endoscopia	CLINICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA BÁSICA	-	GRUPO G
Endocrinologia e Metabologia	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Ginecologia e Obstetrícia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Hepatologia*	CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU GASTROENTEROLOGIA	-	GRUPO I
Hematologia e Hemoterapia	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Hemodinâmica	CARDIOLOGIA	-	GRUPO J
Infectologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Mastologia	OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA OU CIRURGIA GERAL OU	-	GRUPO C



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

	CIRURGIA BÁSICA		
Medicina da Família e Comunidade	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Medicina de Emergência *	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Medicina Intensiva	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Medicina Intensiva Pediátrica	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Nefrologia	CLÍNICA MÉDICA	-	GRUPO D
Nefrologia Pediátrica	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Neonatologia	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Neurocirurgia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Neurologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Neurorradiologia	NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E RADIOLOGIA- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	-	GRUPO F
Oncologia Clínica	CLÍNICA MÉDICA	-	GRUPO D
Ortopedia e Traumatologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Pediatria	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Psiquiatria	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Urologia	CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA BÁSICA	-	GRUPO B

* Resolução CFM nº 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmadas entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Resolução Nº 26, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU em 23 de abril de 2019.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL Nº 082/2021 – UEPA
ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	05/11/2021
Período de Solicitações de Inscrições	09/11 a 18/11/2021
Solicitações de Isenções de taxa de inscrição	09/11 a 12/11/2021
Divulgação do resultado provisório da solicitação de Isenção	13/11/2021
Interposição de Recursos ao resultado da solicitação de Isenção	14 e 15/11/2021
Resultado dos recursos da solicitação de Isenção	17/11/2021
Fim do prazo de prazo para pagamento da taxa de inscrição	19/11/2021
Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova	09/11 a 18/11/2021
Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	23/11/2021
Recurso ao Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	24 e 25/11/2021
Divulgação da relação provisória de candidatos que solicitaram pontuação adicional do PROVAB ou PRMGFC.	24/11/2021
Recurso a relação de candidatos que solicitaram pontuação adicional do PROVAB e PRMGFC	25 e 26/11/2021
Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	29/11/2021
Divulgação da relação definitiva de candidatos que solicitaram pontuação adicional do PROVAB e PRMGFC.	30/11/2021
Divulgação do Cartão de informação da prova	07/01/2022
Realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva	16/01/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	17/01/2022
Prazo para interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	18 e 19/01/2022
Resultado do julgamento dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	28/01/2022
Divulgação do Gabarito definitivo da Prova Objetiva	28/01/2022
Divulgação do resultado provisório da prova objetiva	04/02/2021
Recurso ao resultado provisório da prova objetiva	05 a 06/02/2022
Resultado do Recurso ao resultado provisório da prova objetiva	09/02/2022
Divulgação do Resultado Final	09/02/2022
Matrícula Inicial Região Metropolitana de Belém (RMB)	15/02/2022
Matrícula Inicial Região Metropolitana de Santarém	16/02/2022
1º Remanejamento e Repescagem (RMB) e 1º Repescagem (Santarém)	25/02/2022
2º Remanejamento e Repescagem (RMB) e 2º Repescagem (Santarém)	04/03/2022
3º Remanejamento e Repescagem (RMB) e 3º Repescagem (Santarém)	08/03/2022
4º Remanejamento e Repescagem (RMB) e 4º Repescagem (Santarém)	11/03/2022
Último Remanejamento e 5ª Repescagem (RMB) e 5º Repescagem (Santarém)	15/03/2022
6ª Repescagem (RMB e Santarém)	18/03/2022
7ª Repescagem (RMB e Santarém)	22/03/2022
8ª Repescagem (RMB e Santarém)	25/03/2022
Última Repescagem (RMB e Santarém)	29/03/2022
Início das aulas	03/03/2022